



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação para a aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos e unidades, conforme planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID	PCT.	150
2	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	100
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LITRO	100
4	AGULHA DESC 13X4,5 C/100 UNID	CX.	100
5	AGULHA DESC 20X5,5 C/100 UNID	CX.	120
6	AGULHA DESC 25X6 C/100 UNID	CX.	120
7	AGULHA DESC 25X7 C/100 UNID	CX.	120
8	AGULHA DESC 25X8 C/100 UNID	CX.	120
9	AGULHA DESC 40X1,2 C/100 UNID	CX.	120
10	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LITRO	1.200
11	ÁLCOOL 70% GEL. 1000G	LITRO	500
12	ALCOOL IODADO 1 LITRO	LITRO	300
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	500
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	150
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	150
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UNID	150
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UNID	150
18	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/12 13 F	PCT.	1000
19	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5M C/12 13F	PCT.	1000
20	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/12 13 F	PCT.	1000
21	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/12 13 F	PCT.	1000
22	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/12 13 F	PCT.	1000
23	AVENTAL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO 20 G	UNID	10.000
24	AVENTAL MANGA LONGA C/ ELÁSTICO 60 G	UNID	10.000
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 20/70MM	UNID	1.200
26	BOLSA PARA UROSTOMIA TRANSPARENTE 50MM	UNID	500
27	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL	PCT.	1000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNID	800
29	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNID	800
30	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNID	1000
31	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNID	1000
32	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNID	10.00
33	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNID	10.00
34	CATETER NASAL INFANTIL TIPO ÓCULOS C/10 UNID	PCT	500
35	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO C/ 10 UNID	PCT	1000
36	CATETER MULT VIAS	UNID	500
37	CATETER P/INFUSÃO -TORNEIRA DE 3 VIAS	UNID	600
38	CATGUT SIMPLES 4-0	CX. 24 ENVELOES	60
39	CLAMP UMBILICAL PLASTICO	UND	300
40	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML.	LITRO	800
41	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML.	LITRO	800
42	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LTS	UNID	400
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNID	300
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNID	300
45	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ	UNID	2.000
46	COLETOR/BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	500
47	COLETOR SIST. FECHADO P/ DRENO	LITRO	50
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	LITRO	50
49	ELETRODOS PARA ELETRO COM 30 UNID	UND	50
50	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNID	CX	500
51	EQUIPO MACROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL.	UNID	10.000
52	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	UNID	300
53	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	UNID	100
54	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNID	100
55	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/ 100 UNID	CX.	150
56	ESPARADRAPO 10X4,5CM	ROLO	3.000
57	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5CM	ROLO	1.000
58	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNID	PCT.	150
59	ESPECULO GINECO GRANDE N/ ESTÉRIL	UNID	600
60	ESPECULO GINECO MED N/ ESTÉRIL	UNID	1.500
61	ESPECULO GINECO PEQ N/ ESTÉRIL	UNID	1.500
62	FIO SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA	CX 24 ENVELOPES	30
63	FIO SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA	CX 24 ENVELOPES	30
64	FIO SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA	CX 24 ENVELOPED	30
65	FIO SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA	CX 24 ENVELOPES	30
66	FITA ADESIVA HOSP. 16X50CM	ROLO	1000
67	FIXADOR CITOLÓGICO	UNID 100ML/70G	120
68	FORMOL. 37% 1000 ML	LITRO	10

*mpes*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69	FRALDA GERIATRICA TAM G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT C/10 UNIDADES	100
70	FRALDA GERIATRICA TAM M EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT C/10 UNIDADES	100
71	FRALDA GERIATRICA TAM P EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT C/10 UNIDADES	100
72	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM "G" PCT COM 18 UND	UNID	60
73	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM "M" PCT COM 18 UND	UNID	60
74	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM "P" PCT COM 18 UND	UNID	60
75	FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	20
76	GAZE ROLO 91X91 13 FIOS	ROLO	5000
77	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 1000 ML.	UNID	50
78	LAMINA BISTURI Nº 15	CXS. 100 UNIDADES	40
79	LAMINA BISTURI Nº 22	CXS. 100 UNIDADES	40
80	LAMINA BISTURI Nº 23	CXS. 100 UNIDADES	40
81	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24	CX. 100 UNIDADES	50
82	LÂMINA FOSCA C/ 50 UNID	CX.	100
83	LANCETAS C/ 200 UND.	CX	1000
84	LATEX 200 GARROTE 15M (LÁTEX)	PCT	10
85	LATEX 204 15M (SILICONE)	PCT	10
86	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70cmX50m	ROLO	600
87	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0 ESTÉRIL	PAR	1.500
88	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5 ESTÉRIL	PAR	1.500
89	LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,0 ESTÉRIL	PAR	1.000
90	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: G	CX. 50 PARES	1.000
91	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: M	CX. 50 PARES	1.500
92	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: P	CX. 50 PARES	1.500
93	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LATEX TAM: PP	CX. 50 PARES	800
94	MANTA TÉRMICA	UNID 1.90M/1.20M	700
95	MÁSCARA N. 95	UNID	5.000
96	MÁSCARA C/ELÁSTICO SANFONADA DESCARTÁVEL C/50	CX.	25.000
97	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO INFANTIL	UNID	100
98	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100
99	MASCARAS P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	60
101	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	25
102	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	25
103	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	25
104	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	25
105	PAPEL GRAU CIRURGICO 35 X 100	ROLO	25

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNID	200
107	PVPI DEGERMANTE 1000 ML.	UNID	100
108	PVPI TÓPICO 1000 ML.	UNID	150
109	SAPATILHA PRÓ-PÉ PCT C/100	PCT	20
110	SCALP Nº 21	UNID	2.000
111	SCALP Nº 23	UNID	6.000
112	SCALP Nº 25	UNID	6.000
113	SERINGA DESC 5ML C/ AG 25X7	UNID	15.000
114	SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7	UNID	20.000
115	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13 X 4,5 INSULINA	UNID	16.000
116	SERINGA DESC 20ML C/ AG 25X7	UNID	20.000
117	SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7	UNID	15.000
118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	UNID	50
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	UNID	50
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	UNID	50
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	UNID	50
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8	UNID	50
123	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.12 2VIAS	UNID	80
124	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.14 2 VIAS	UNID	80
125	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16 2 VIAS	UNID	80
126	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18 2 VIAS	UNID	100
127	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20 2 VIAS	UNID	200
128	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22 2 VIAS	UNID	200
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UNID	100
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UNID	100
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UNID	100
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UNID	100
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UNID	100
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UNID	100
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8	UNID	100
136	SONDA URETRAL N.04	UNID	50
137	SONDA URETRAL N.06	UNID	50
138	SONDA URETRAL N.08	UNID	200
139	SONDA URETRAL N.10	UNID	1.000
140	SONDA URETRAL N.12	UNID	5000
141	SONDA URETRAL N.14	UNID	3000
142	SONDA URETRAL N.16	UNID	500
143	SONDA URETRAL N.18	UNID	500

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

144	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA ON CAL PLUS	POTE COM 50 TIRAS	3000
145	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	100
146	TOUCA C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	CX	200
147	VASELINA LIQUIDA 1000 ML.	LITRO	10

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à aquisição de material de consumo para atender suas necessidades.

A aquisição de materiais médico-hospitalares é imprescindível a manutenção de estoque adequado, para que os atendimentos de qualidade aos pacientes sejam assegurados bem como a continuidade das ações e rotina das unidades especializadas de saúde.

Os itens solicitados, objeto desse termo, são instrumentos indispensáveis na assistência dos usuários assistidos nas unidades de saúde do município e serão distribuídos para os profissionais da rede de saúde nas ações de promoção, prevenção e tratamento à saúde.

A presente aquisição visa ao abastecimento das unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos itens na tabela acima. Informamos que, as quantidades acima relacionadas foram arredondadas visando a otimização e o não fracionamento das embalagens de medicamentos.

A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal das unidades, com uma média de atendimento de mil pessoas mensais, acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais médico hospitalares e a promoção do uso racional.

## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, poderá ser concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, Art 4, II, da Lei federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos termos da legislação vigente.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início do contrato: Imediato

Prazo para entrega do objeto contratado: no máximo 5 dias uteis a parti da solicitação do pedido.

Conclusão: 12 (doze) meses

- O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as características do objeto contratado.

### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, aplicando-se as situações de reajuste pactuadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Básica Municipal, situação na Rua Getúlio Vargas, SN, Centro – Mogeiro/PB.

Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto contratado.

A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O descumprimento do item anterior ensejará a rescisão do contrato.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A informação de dotação orçamentária será fornecida pela Secretaria de Finanças.

*dsper*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

*dsper*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto de forma unilateral ou bilateral nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento previsto para modalidade PREGÃO em conformidade com as previsões legais (Lei nº 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o contratante.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor não poderão estar em desconformidade com os especificados na Lei nº 14.133//2021.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os mesmo objetos especificados neste termo.

1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contrata

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

● A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

● Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*DSM*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mogei-ro - PB, 22 de Janeiro de 2025.

Γ

*Renata C. S. N. Vasconcelos*  
Mogei-ro/PB Secretária de Saúde  
Mat. 008/2021  
Mogei-ro/PB

---

Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos  
Secretária de Saúde